



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CCEEI Nº 11/2020**

**Processo:** CF-05346/2020

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta nº 011/2020-CCEEI: Diretrizes Curriculares de Engenharia

**Interessado:** Sistema Confea/Crea e Mútua

<b>Temas</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	Análise Curricular sob a ótica das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de Engenharia
<b>Proponente</b>	CCEEI
<b>Destinatário</b>	CEEP
<b>Item do Plano de Ação</b>	Item 1

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos no período de 13 a 15 de outubro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Considerando a Decisão Confea nº PL-0044/2020, que decidiu, por unanimidade, aprovar as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2020.

Considerando a Decisão Confea no PL-1676-2020, que aprovou a realização de reuniões ordinárias por Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas (CEEC), sendo uma reunião por videoconferência, e outra de forma presencial, sendo garantida a participação por videoconferência, nos termos do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Verificamos que, desde o início do mês de março de 2020, com o alastramento da COVID-19, a maioria dos Regionais estava com as atividades das suas Câmaras Especializadas, diminuídas ou paralisadas, dificultando o trabalho dos Coordenadores Regionais.

Considerando, a relação dos cursos ofertados da modalidade da coordenadoria, por instituições sediadas na circunscrição do respectivo Crea, já adaptados ou em adaptação às novas DCNs da Engenharia (Resolução nº 2, de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia), contendo as seguintes informações: Unidade da Federação, Instituição de Ensino e Curso.

Considerando, a descrição sobre as principais diferenças ou não entre os Creas e suas dificuldades na análise dos projetos pedagógicos dos cursos adaptados às novas DCNs da Engenharia.

Considerando, a necessidade de metodologia unificada em todos os Creas para análise dos projetos pedagógicos dos cursos da modalidade da coordenadoria adaptados às novas DCNs da Engenharia.

Contudo, vislumbramos a necessidade de proceder proposta desta CCEEI para formatar proposta quanto às tratativas para os mapeamentos dos cursos ofertados já adaptados ou em adaptação às novas DCNs da Engenharia, e o levantamento das principais diferenças e dificuldades na análise dos projetos pedagógicos, bem como a sugestão de metodologia para análise dos projetos pedagógicos.

#### **b) Proposição:**

Propor à CEEP adiar até a 4ª Reunião Ordinária da CCEEI, em 2020, o prazo para o envio de Análise Curricular, sob a ótica das Novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de Engenharia, no âmbito da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial, em virtude de novas discussões e contribuições ocorridas na 3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial – CCEEI, realizada no período de 13 a 15 de outubro de 2020.

#### **c) Justificativa:**

No tocante às Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas, em seu Regimento (Anexo II da Resolução no 1.012/2005), salientamos o inciso III do art. 2º - “Os temas a serem abordados pelas coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são os seguintes:

... II – **registro de profissionais** e de pessoas jurídicas;”

Promover os mapeamentos dos cursos ofertados já adaptados ou em adaptação às novas DCNs da Engenharia, e o levantamento das principais diferenças e dificuldades na análise dos projetos pedagógicos, bem como, a sugestão de metodologia para análise dos projetos pedagógicos.

#### **d) Fundamentação Legal:**

Como fundamentação legal à proposta, citamos os seguintes dispositivos:

- Lei 5.194/1966 - Art. 27, “I” - “ São atribuições do Conselho Federal: ... promover, pelo menos uma vez por ano, as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais previstas no Art. 53 desta Lei.”

- Lei 5.194/1966 - Art. 53 – “Os representantes dos Conselhos Federal e Regionais reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano para, conjuntamente, estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente Lei, devendo o Conselho Federal remeter aos Conselhos Regionais, com a devida antecedência, o temário respectivo.”

- Resolução nº 1007/2003 - Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências.

- Resolução no 1073/2005 - Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.

- Decisão Plenária PL-1333/2015 do CONFEA, que dispõe especificamente sobre as cargas horárias dos cursos, as quais devem observar as cargas horárias estabelecidas pelos normativos do Ministério da Educação em vigor, respeitando-se os períodos de transição quando previstos nas resoluções (Resolução CNE/CES nº 02, de 2007 e Catálogo nacional de Cursos Superiores);

- Resolução Nº 2, de 24 de abril de 2019, do Ministério da Educação CNE/CES, que instituiu as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos Cursos de Graduação em Engenharia.

#### **e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar a presente proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para apreciação e deliberação.

### **FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				Justificado
Crea-AL	X			
Crea-AM				Justificado
Crea-AP				Justificado
Crea-BA				Ausente
Crea-CE	X			
Crea-DF				Ausente
Crea-ES				Justificado
Crea-GO	X			
Crea-MA	X			
Crea-MG	X			
Crea-MS				Ausente
Crea-MT				Ausente
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE				Ausente
Crea-PI				Justificado
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR				Ausente
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

**Eng. Prod. Metal. Sérgio Ricardo Lourenço**  
**Coordenador Nacional da CCEEI**



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Ricardo Lourenço (140.537.188-99)**, Usuário **Externo**, em 30/10/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0389474** e o código CRC **BCAD3CE3**.